



7.	Garrafa térmica com acabamento externo em aço inox. Capacidade 1,8 litros.	46971	Unid.	540	R\$ 59,79	R\$ 32.286,60
8.	Garrafa térmica para café em polipropileno. Capacidade 1,0 litro.	50601	Unid.	551	R\$ 18,00	R\$ 9.918,00
9.	Caçarola de alumínio com alça em madeira. Capacidade 2,0 litros.	69476	Unid.	187	R\$ 23,00	R\$ 4.301,00
10.	Filtro coador permanente para café 125 mm ref 103.	45286	Unid.	1.399	R\$ 2,48	R\$ 3.469,52
11.	Copo descartável para café em plástico transparente.	25966	Pct c/ 100	44.540	R\$ 0,94	R\$ 41.867,60
12.	Porta filtro de café 103 com adaptador para garrafa térmica.	80052	Unid.	105	R\$ 6,79	R\$ 712,95
13.	Lixeira 15 L.	68072	Unid.	547	R\$ 15,00	R\$ 8.205,00
14.	Lixeira basculante 60 Litros.	68120	Unid.	221	R\$ 36,00	R\$ 7.956,00
15.	Flanela para limpeza, branca, lisa, 100 % (cem por cento) algodão.	52542	Pct 6 unid	1.982	R\$ 5,29	R\$ 10.484,78
16.	Pano de prato branco, liso, alvejado.	60132	Pct 12 unid	554	R\$ 22,70	R\$ 12.575,80
17.	Bule para coar café, em alumínio, cabo em madeira ou baquelite, com tampa, capacidade de 3,0 litros.	69475	Unid.	191	R\$ 38,00	R\$ 7.258,00
18.	Coador de café, 100% (cem por cento) algodão, cabo de polipropileno, tamanho extra-grande (nº 6).	80054	Unid.	1.112	R\$ 3,50	R\$ 3.892,00
19.	Coador de café, tamanho nº.3, em tecido de algodão tipo flanela, com estrutura em material metálico e cabo coberto com material plástico. Diâmetro 15 a 17 cm.	80055	Unid.	697	R\$ 1,62	R\$ 1.129,14
20.	Copo de vidro (falso cristal), capacidade em torno de 300 (trezentos) ml, cor transparente, uso para água/suco/refrigerante.	1431	Dúzia	386	R\$ 38,00	R\$ 14.668,00
21.	Dispenser de copo descartável de 200 ml tipo "poupa copo". Material: acrílico. Altura mínima: 50 cm. Capacidade para 100 copos.	34658	Unid.	375	R\$ 16,00	R\$ 6.000,00
22.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000	4.654	R\$ 64,95	R\$ 302.277,30
23.	Copo descartável 200 ml.	25967	Cx c/ 3000	1.551	R\$ 64,95	R\$ 100.737,45
24.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50 unid.	49.044	R\$ 0,63	R\$ 30.897,72
25.	Guardanapo de papel, folha simples branco.	61330	Pacote c/ 50 unid.	16.348	R\$ 0,63	R\$ 10.299,24
26.	Jarra de vidro - Capacidade para 1,5 litros.	2328	Unid.	248	R\$ 13,89	R\$ 3.444,72
27.	Papel toalha.	65669	Fardo c/ 1.000 folhas	1.041	R\$ 6,85	R\$ 7.130,85
28.	Xícara para café, em porcelana extra branca, com pires, 80 ml.	1486	Dúzia	273	R\$ 99,05	R\$ 27.040,65
29.	Xícara para chá, com pires, 200 ml.	1492	Dúzia	114	R\$ 125,00	R\$ 14.250,00
30.	Bandeja para serviços de copa. Material: Aço inox. Formato: redondo. Tamanho: diâmetro 30 a 35 cm.	69628	Unid.	192	R\$ 30,00	R\$ 5.760,00
31.	Colher em aço inox, tipo monobloco, tamanho aproximado do cabo 22 cm.	80056	Unid.	324	R\$ 2,45	R\$ 793,80
32.	Escorredor de louças.	35983	Unid.	71	R\$ 64,30	R\$ 4.565,30
33.	Leiteira/caneca fervedor.	2282	Unid.	140	R\$ 18,49	R\$ 2.588,60
34.	Jarra em aço inox, com tampa móvel, com aparador de gelo, capacidade de 1,5 litros.	6488	Unid.	222	R\$ 25,00	R\$ 5.550,00
35.	Pote para mantimentos com tampa de encaixe externo.	80057	Unid.	166	R\$ 14,99	R\$ 2.488,34
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.458.969,81	

Protocolo 174900

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Portaria 107 - GAB/2020 - SEDI

Institui a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, inciso VI, da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019.



Considerando o que estabelece a Lei Federal de Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando o que estabelece a Lei Estadual de Nº 19.853, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 9.063, de 04 de outubro de 2017;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 012/2018 - SEAD, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o disposto no Ofício Circular Nº 15/2020 - SEAD (000011559177), expedido pela Secretaria de Estado da Administração.

RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores relacionados no **Quadro I**, como responsáveis pela Comissão.

QUADRO I			
NOME	CPF/MF	CARGO	FUNÇÃO
Eduardo Juarez Teixeira	310.813.711-53	Assistente de Gestão Administrativa	Presidente
Leonardo Williams Bezerra Alves	010.697.411-40	Assessor A7	Membro
Luis Fernando Silveira Dantas	720.780.901-82	Técnico em Gestão Pública	Membro
Vitor Rodrigues Alves	052.118.731-14	Gerente de Apoio Administrativo e Logístico	Membro

**Art. 3º - Compete** a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis:

I - Receber da Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio, através de Processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II - Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

- Bom - em perfeitas condições de uso;
- Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
- Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III - Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do Órgão ou destinados a outros Órgãos Administração Pública;

IV - Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V - Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI - Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

**Art. 4º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**  
**Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação**

Protocolo 174849

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO

Portaria 125 - GAB/2020 - SEDI

Institui a **Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, inciso VI, da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 9.063, de 04 de outubro de 2017, que disciplina a realização de inventário dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio público e a respectiva avaliação, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 9.279, de 30 de julho de 2018, que Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos, depreciação, amortização e exaustão dos bens do Estado;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 012/2018 - SEAD, que dispõe sobre a Gestão do Patrimônio Mobiliário no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece a Instrução Normativa Nº 005/2019 - SEAD, dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastro e atualização da localização física dos bens móveis, instituição das comissões permanentes de inventário no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do Estado de Goiás;

Considerando o que estabelece a Resolução Normativa Nº 005/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUIR** a Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores relacionados no **Quadro I**, como responsáveis pela Gestão Setorial do Patrimônio.

QUADRO I			
NOME	CPF/MF	CARGO	FUNÇÃO
Eduardo Juarez Teixeira	310.813.711-53	Assistente de Gestão Administrativa	Gestor Setorial
Leonardo Williams Bezerra Alves	010.697.411-40	Assessor A7	Membro



Luis Fernando Silveira Dantas	720.780.901-82	Técnico em Gestão Pública	Membro
Robson Pires da Silva	043.004.461-56	Líder de Área ou Projeto	Membro
Vitor Rodrigues Alves	052.118.731-14	Gerente de Apoio Administrativo e Logístico	Membro

**Art. 3º** - DESIGNAR o servidor Vitor Rodrigues Alves, CPF/MF 052.118.731-14, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, para ser representante da Gestão Patrimonial junto a Secretaria de Estado da Administração, gerenciando todo o acervo mobiliário desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, com acesso ao Sistema Informatizado de Gestão Patrimonial, responsabilizando-se pelos atos praticados.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Permanente de Gestão Setorial do Patrimônio:

I - reportar à Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão Patrimonial;

III - gerenciar todo o acervo mobiliário da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e responder perante a Secretaria e aos Órgãos de Controle e Fiscalização do Estado quanto às possíveis irregularidades apuradas na gestão do Patrimônio Público sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

**Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação**

Protocolo 174850

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E  
INOVAÇÃO

Portaria 126 - GAB/2020 - SEDI

Institui a **Comissão Permanente de Gestão Setorial do SIGMATE** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o permissivo constitucional do artigo 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e com fundamento no artigo 56, inciso VI, da Lei Estadual Nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

Considerando o que estabelece o Decreto Estadual Nº 8.043, de 28 de novembro de 2013, que instituiu o Sistema de Gestão de Materiais do Estado - SIGMATE, e sua utilização corporativa entre os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo;

Considerando o que estabelece a Resolução Normativa Nº 005/2018 do do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

RESOLVE:

**Art. 1º** - INSTITUIR a Comissão Permanente de Gestão Setorial do SIGMATE da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.

**Art. 2º** - DESIGNAR os servidores relacionados no **Quadro I**, como responsáveis pela Gestão Setorial do SIGMATE.

QUADRO I			
NOME	CPF/MF	CARGO	FUNÇÃO
Saulo Salles Filho	054.370.391-66	Assessor A7	Gestor Setorial
Jaciara Alves Medeiros	589.681.561-15	Assessor A3	Membro
Luis Fernando Silveira Dantas	720.780.901-82	Técnico em Gestão Pública	Membro
Vitor Rodrigues Alves	052.118.731-14	Gerente de Apoio Administrativo e Logístico	Membro

**Art. 3º** - DESIGNAR o servidor Vitor Rodrigues Alves, CPF/MF 052.118.731-14, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, para ser representante da Gestão do SIGMATE junto a Secretaria de Estado da Administração, gerenciando todo o acervo de materiais desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, com acesso ao Sistema Informatizado, responsabilizando-se pelos atos praticados.

**Art. 4º** - Compete a Comissão Permanente de Gestão Setorial do SIGMATE:

I - reportar à Secretaria de Estado da Administração - SEAD;

II - ter acesso aos sistemas informatizados pertinentes à Gestão, e prestar o suporte aos servidores credenciados no SIGMATE;

III - gerenciar todo o estoque de materiais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e responder perante aos Órgãos de Controle e Fiscalização do Estado;

IV - realizar o inventário anual dos materiais de consumo.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

**Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação**

Protocolo 174851

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-SEDI** - Às 16:22 horas do dia 26 de março de 2.020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, homologa a adjudicação referente ao Processo 201914304003031, Pregão 001/2020.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Situação: ADJUDICADOS

ITEM 1: TOMADA ELÉTRICA

Valor Unitário: R\$5,09 Valor Total: R\$763,50

ITEM 2: TOMADA ELÉTRICA

Valor Unitário: R\$11,05 Valor Total: R\$1.657,50

ITEM 12: LUMINÁRIA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X18W

Valor Unitário: R\$119,99 Valor Total: R\$ 5.279,56

**Homologados à empresa: ELÉTRICA CIDADE EIRELI - CNPJ: 29.714.907/0001-02**

Situação: ADJUDICADOS

ITEM 3: CABO FLEXÍVEL 1X2,5MM

Valor Unitário: R\$ 89,40 Valor Total: R\$ 447,00

ITEM 4: CABO FIO FLEXÍVEL 750 V, 2,5MM2 VERDE

Valor Unitário: R\$ 86,90 Valor Total: R\$ 434,50

ITEM 5: CABO FIO FLEXÍVEL 750 V, 2,5MM2 AZUL

Valor Unitário: R\$ 87,80 Valor Total: R\$ 439,00

**Homologados à empresa: MASTER MINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 25.294.980/0001-03**

Situação: ADJUDICADO

ITEM 6: CAIXA DE CABO DE REDE RJ 45 CATEGORIA 6E C/ 305 METROS